

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO N.º 06/2023

CRCPR

1 DE SETEMBRO DE 2023

Avaliação da Gestão de 2022
Auditoria Interna do Conselho Federal de
Contabilidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 06/23

Tipo de auditoria: Auditoria de Gestão

Entidade auditada: Conselho Regional de Contabilidade do Paraná

Período da análise: Janeiro a Dezembro de 2022

Para: Presidente Laudelino Jochem

1 INTRODUÇÃO

O Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade são autarquias especiais, dotadas de personalidade jurídica de direito público, criadas por meio do Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010. Tem por função registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o território nacional, por meio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), regular sobre o Exame de Suficiência, o Cadastro de Qualificação Técnica e os Programas de Educação Continuada, editar Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) de naturezas técnica e profissional e os Princípios de Contabilidade e Orientações Técnicas. A estrutura e organização estão estabelecidas no Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC nº 1.612/2021.

Os trabalhos da Auditoria tiveram como delimitador o Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.649/2022; o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.161/2009; Resoluções do CFC e CRCs, Instruções de Trabalho e demais normas atinentes que delimitaram os fatores relevantes a serem observados na execução dos trabalhos.

A auditoria deu ênfase ao aspecto legal dos atos praticados, visando avaliar, de forma amostral, a gestão do Conselho Regional de Contabilidade, pelos processos e resultados gerenciais apresentados, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com determinado critério técnico, operacional ou normativo.

O resultado preliminar da análise da auditoria foi enviado ao Conselho para suas considerações e/ou indicasse eventuais planos de ações que foram submetidas e apreciadas pela Câmara de Controle Interno do CFC no julgamento das contas anuais.

2 OBJETIVOS DOS TRABALHOS DA AUDITORIA

A Auditoria teve como objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, bem como as informações contábeis, financeiras e operacionais da entidade. Foram analisados documentos que serviram de respaldo para a emissão deste relatório, visando à primazia da eficiência, eficácia e economicidade da gestão, avaliando se os recursos financeiros foram empregados de forma a atender o objetivo fim da entidade.

Em específico, a avaliação dos controles internos dos CRCs visa evitar possíveis procedimentos inadequados aplicados nas rotinas adotadas, quanto aos aspectos da segurança dos procedimentos, identificando fragilidades nos controles administrativos, de forma a avaliar o grau de relevância dos danos que possam provocar.

Os trabalhos desenvolvidos buscam também, prestar assessoramento à alta administração do Conselho Regional, de forma a contemplar o desenvolvimento de ações e soluções para um melhor desempenho dos atos administrativos, técnicos e operacionais.

3 ESCOPO DA AUDITORIA

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna para o exercício de 2022 foi:

1. Estrutura legal e normas (PA 01)
2. Plano de trabalho e orçamento - Avaliação dos indicadores (PA 02)
3. Execução da Receita e Financeiro (PA 03)
4. da Despesa (PA 04)
5. Licitações e Contratos (PA 05)
6. Gestão de Pessoal (PA 06)
7. Bens Patrimoniais (PA 07)
8. Fiscalização (PA 09)
9. Registro (PA 10)
10. Eventos e Desenvolvimento Profissional (PA 11)
11. Governança (PA 15)
12. Monitoramento / Follow-up

Na execução dos trabalhos, a auditoria deu ênfase a verificação dos controles e procedimentos administrativos, às normas aprovadas, ao controle da receita, aos processos de contratação, bem como os respectivos contratos firmados, a verificação do controle de bens patrimoniais e seus registros contábeis, a averiguação das despesas, a conformidade da gestão de pessoal, efetividade da Governança e demais controles relacionados as atividades fins de Fiscalização, Registro, Desenvolvimento Profissional e Informática.

4. RESULTADOS DOS EXAMES/CONSTATAÇÕES

4.1 PROCEDIMENTO DE AUDITORIA – LICITAÇÕES E CONTRATOS (PA 05)

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna referente à Licitações e Contratos para o exercício de 2022 foi com base nos critérios estabelecidos no Planejamento Geral e Específico da Auditoria Interna do CFC, e relacionados aos processos de contratação/aquisição do Conselho.

A verificação foi realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Verificar se os processos de licitação estão de acordo com os ditames da legislação aplicada e jurisprudência;
- b) Verificar se os processos de dispensa e de inexigibilidade estão de acordo com os ditames da legislação aplicada e jurisprudência;
- c) Verificar se ocorreu ausência de licitação nos casos cabíveis;
- d) Verificar se os instrumentos de planejamento da contratação estão de acordo com a legislação aplicável e com as orientações normativas expedidas pela SEGES. (IN SEGES/ME nº58/2022 -ETP);
- e) Verificar se os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços estão de acordo com as orientações da IN SEGES/ME nº65/2021 e com a Lei 14.133/2021;
- f) Verificar se a execução do contrato foi acompanhada e fiscalizada por um representante ou comissão da entidade pública especialmente designada, e se há designação do gestor do contrato;
- g) Verificar se os Conselhos estão se ambientando para a transição da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/2021, com alterações no ambiente normativo interno, capacitações dos agentes envolvidos, estabelecimento de rotinas, estabelecimento de minutas padronizadas, utilização do PNCP e outros.
- h) Verificar se os procedimentos de dispensa eletrônica, caso tenha, estão de acordo com a IN SEGES/ME nº67/2021 e com a Lei 14.133/2021.
- i) Verificar se há aplicação combinada da Lei 8.666/93 com a Lei 14.133/2021.

Para a verificação foram avaliados os processos de aquisição demonstrados a seguir:

Quadro nº 02

Relação dos processos analisados

REF.	Nº Processo	Objeto	Modalidade	Valor
1	01/2022	Aquisição de gêneros alimentícios para o CRCPR	Pregão Eletrônico	R\$ 36.680,18
2	02/2022	Aquisição de materiais de expediente diversos para o CRCPR	Pregão Eletrônico	R\$ 14.469,41
3	03/2022	Aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza para o CRCPR.	Pregão Eletrônico	R\$ 27.286,24
4	04/2022	Serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos e fiscalização técnica de serviços de reforma da Delegacia Regional de Londrina.	Concorrência	R\$ 70.541,33
5	06/2022	Contratação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem para o CRCPR	Pregão Eletrônico	R\$ 195.984,00
6	15/2022	Cessão de uso a título oneroso do 3º pavimento da Delegacia de Cascavel.	Dispensa	R\$ 18.944,64
7	16/2020	Serviços de marketing digital e desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais	Pregão Eletrônico	R\$ 25.273,44
8	28/2022	Licenciamento de sistema de gestão integrado para o CRCPR, denominado SPW.	Inexigibilidade de Licitação	
9	35/2022	Aquisição de materiais e suprimentos de informática.	Pregão Eletrônico	R\$ 39.570,17
10	40/2022	Contratação de serviços terceirizados de Analista Publicitário para o CRCPR.	Pregão Eletrônico	R\$ 72.993,99

11	41/2022	Contratação de serviços de limpeza geral, de fachada e de estofados do edifício sede do CRCPR	Pregão Eletrônico	R\$ 15.900,00
12	43/2022	Aquisição de materiais gráficos para a sede e Delegacias Regionais do CRCPR.	Pregão Eletrônico	R\$ 19.219,50
13	45/2022	Aquisição de equipamentos de foto e filmagem para o CRCPR.	Pregão Eletrônico	R\$ 46.988,37
14	46/2022	Aquisição e instalação de equipamentos de projeção para o CRCPR	Pregão Eletrônico	R\$ 69.000,00
15	49/2022	Contratação de mão de obra terceirizada de Pedagogo Empresarial para o CRCPR.	Pregão Eletrônico	R\$ 83.221,80
16	59/2022	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para o CRCPR	Pregão Eletrônico	R\$ 10.994,97
17	60/2022	Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção para a sede do CRCPR	Pregão Eletrônico	R\$ 16.886,12
18	62/2022	Contratação de mão de obra temporária para substituição de posto de telefonia na sede do CRCPR.	Dispensa	R\$ 4.291,96
19	65/2022	Confecção de placas de homenagens para entrega da comenda "Destaque CRCPR"	Dispensa	R\$ 6.000,00
20	70/2022	Aquisição de computadores desktop e monitores de vídeo.	Pregão Eletrônico	R\$ 189.547,00
21	76/2022	Licenciamento de ferramenta de gestão contratual - ContatosGov	Inexigibilidade de Licitação	R\$ 14.513,00
22	84/2022	Serviços terceirizados de manutenção predial para a Sede e Delegacias Regionais de Londrina e Cascavel.	Pregão Eletrônico	R\$ 81.620,00
23	98/2022	Subscrição de licenças de software Microsoft Office 365 E3 Governos para o CRCPR	Pregão Eletrônico	R\$ 97.695,00
24	99/2022	Serviços terceirizados de designer gráfico.	Pregão Eletrônico	R\$ 156.710,00
25	100/2022	Serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes do edifício sede do CRCPR.	Dispensa	R\$ 14.594,00
26	109/2022	Serviço de reparo de forro em gesso acartonado e mineral modular do edifício sede do CRCPR.	Dispensa	R\$ 14.850,00
Total				R\$1.110.632,75

4.1.1 Indicação de marca em processo de contratação

Recorrente (Sim/Não): Não

Na análise do processo de contratação para aquisição de equipamentos de foto e filmagem para o CRCPR, consta no item III do Estudo Técnico Preliminar (ETP), indicação de marca para os bens descritos no objeto da contratação. Na análise da justificativa apresentada, não resta evidenciado se a alternativa adotada quanto a indicação da marca é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do Regional.

Diante do exposto, avalia-se que a justificativa não atende as exigências do inciso I do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

Corroborando com o assunto, temos decisões do Tribunal de Contas da União, destacadas abaixo:

Acórdão Nº 113/2016 -Plenário:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

SÚMULA Nº 270/2012

Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.

Vale lembrar também o disposto no inciso I do art. 41 da lei nº 14.133/2021, *ipsis litteris*:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;”

Considerando as informações do achado de auditoria apresentado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional (justificativa e se for o caso, cópia da evidência):

A justificativa quanto à indicação de marca está prevista no item 7 do Termo de Referência. Acerca da evidência da vantagem da indicação de marca, cabem alguns comentários:

A contratação objeto de análise trata da aquisição de equipamentos de foto e filmagem direcionados à área de comunicação e desenvolvimento profissional do CRCPR. São equipamentos de alto valor e com especificações técnicas distintas, cujo atributo mais importante é a qualidade das imagens, vídeos e sons gerados, uma vez que esta é a premissa da contratação.

Quando da elaboração de suas contratações, a Administração faz uso de especificações padronizadas do mercado a fim de estabelecer o limite mínimo de qualidade dos produtos que pretende contratar. Contudo, o caso em questão não possui solução tão simplificada.

Equipamentos de áudio e vídeo tem sua qualidade intimamente relacionada às propriedades dos materiais e técnicas empregadas em sua construção. A título de exemplo, cita-se as diversas camadas e processos que compõem um sistema de câmeras profissionais, como camada de microlentes, filtros de cor, substratos – em sua maioria formados por silício, conversores analógico-digital, processadores de imagem e dispositivos de armazenamento. Sabe-se que a tais dispositivos quando devidamente projetados e integrados formam o produto almejado.

Assim, a mera especificação de quantidade mínima de megapixels ou necessidade do equipamento contemplar sensor específico não seriam suficientes para determinar a qualidade dos equipamentos pretendidos. A quantidade de megapixels delimitaria o limite mínimo do tamanho da imagem ou vídeo capturados, contudo não permitiria atestar a qualidade da imagem formada, a fidelidade das cores, o balanço de luminosidade, a eliminação e processamento de ruídos e outros atributos que influenciam diretamente no resultado e que são, de certa forma, subjetivos.

Outrossim, se especificado da forma proposta, a pesquisa de preços seria estabelecida com base em equipamentos de qualidade desejável e, ao final, a Administração receberia produto com qualidade inferior, sem que os licitantes pretendam a redução, proporcionalmente, dos preços.

A vista das considerações da Nota de Auditoria nº 06/2022 o CRCPR fará constar em procedimentos futuros item específico quando da indicação de marca trazendo as justificativas mencionadas neste item, bem como evidência do interesse público na aquisição de produtos de determinada marca, quando for o caso.

Análise pela Câmara de Controle Interno do CFC:

Recomenda-se que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes.

4.2 PROCEDIMENTO DE AUDITORIA - MONITORAMENTO

Nos trabalhos de monitoramento das recomendações exaradas nos relatórios anteriores, verificou-se que não houve pronunciamento sobre a gestão do Regional.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se pelo resultado dos trabalhos da auditoria que o CRCPR, de maneira geral, adota procedimentos de controles em relação aos itens do escopo avaliados, entretanto, pelo conteúdo dos achados de auditoria, existem alguns pontos de controle que precisam ser aperfeiçoados.

Nesse sentido, é necessário que o Regional, em futuras contratações, ajuste o procedimento relacionado a indicação de marca, para que ocorra somente em situações estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.

Ressalta-se ainda que alguns achados constantes da Nota de Auditoria n.º 06/2023 foram atendidos pelo Regional, e portanto, não houve a necessidade de inclusão no Relatório de Auditoria final.

Submetemos o presente relatório à consideração superior da Câmara de Controle Interno do CFC

É o que temos a relatar inicialmente.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2023.

Contadora **Algarene de Sousa Dias**

CRC-DF n.º 016265/O-6

Revisado por

Contador **Henrique Costa de Siqueira**

Gerente de Controle Interno do CFC

CRC-DF n.º 021.983/O-3

Aprovado por

Contadora **Jaqueline Rodrigues Portela Elmiro**

Coordenadora de Controle Interno do CFC

CRC-DF n.º 9.773/O-5